



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 026 – ANO XLIV – 2025  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, quinta-feira, 22 de maio de 2025

LEI Nº 643/2025.  
DE 2025.

EM, 15 DE MAIO

Denomina a praça nova localizada no Povoado de Boqueirão de “Antonio Alves da Silva”, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º-** Fica denominado a praça nova localizada no povoado de Boqueirão de Gurinhém de: Praça **ANTONIO ALVES DA SILVA** (Toinho Adelino).

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação,

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM - PB, EM 15 DE MAIO DE 2025.

(assinada na versão física)

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA  
PREFEITO

Lei nº 644/2025, de 22 de maio de 2025.

*Institui no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Município de Gurinhém, baseado nos termos do Piso de Atenção Primária à Saúde, o pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade com referência para o ciclo de 2024 para as Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipe Multiprofissional (eMulti), e dá outras providências.*

O PREFEITO COSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, Estado da Paraíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Instituir o pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, referente à parcela adicional anual, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024 denominado Incentivo Financeiro por Desempenho – Componente de Qualidade APS para as Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipes de Saúde da Família (eSF), na forma de incentivo pago aos integrantes das equipes, com recursos financeiros advindos da referida Portaria.

§ 1º O repasse de recursos financeiros aos profissionais da APS, ora instituído, denominado como Incentivo Financeiro por Desempenho – Componente de Qualidade APS/ parcela adicional, está condicionado ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde, conforme valores estipulados pelo Ministério da Saúde

§ 2º Em nenhuma hipótese será repassado recursos financeiros como Incentivo Financeiro por Desempenho – Componente de Qualidade APS com recursos do Tesouro Municipal;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 026 – ANO XLVIV – 2025  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



**Gurinhém-PB, quinta-feira, 22 de maio de 2025**

**Art. 2º** O montante do recurso financeiro recebido pelo Fundo Municipal de Saúde será rateado percentualmente entre os profissionais das eSF e das Esb e equipes Emulti, da seguinte forma:

#### UBS COM ATÉ 04 AGENTES DE SAÚDE

Nível superior ( médicos , enfermeiros ) = 27%

Técnicos de enfermagem = 6,5%

Agentes comunitários de saúde = 40%

Equipe Emulti = 10,5%

Coordenações = 9%

Equipe de apoio = 7%

#### UBS COM 5 A 7 AGENTES DE SAÚDE

Nível superior ( médicos , enfermeiros ) = 18,5%

Técnicos de enfermagem = 6,5%

Agentes comunitários de saúde = 52%

Equipe Emulti = 8%

Coordenações e equipe de apoio = 8%

Equipe de apoio = 7%

#### EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Odontólogo = 58%

Atendente de Consultório Dentário = 38%

Coordenação Saúde Bucal = 4%

**Art. 3º** Os profissionais terão direito ao recebimento do Pagamento por Desempenho, **exceto nos casos de:**

- I. Licença maternidade;
- II. Licença-prêmio;
- III. Afastamento com ou sem ônus, para órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
- IV. Descumprimento de carga horária.  
Desligamento de vínculo empregatício com o município

**Art. 4º** O pagamento por Desempenho desta Lei será feito através de Folha de Pagamento, com rubrica específica.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais normas em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional de Gurinhém, em 22 de maio de 2025.**

**(assinada na versão física)**

---

**TARCÍSIO SAULO DE PAIVA**

**Prefeito Constitucional**